

Proposta para Prestação de Serviços de Consultoria Assessoria em Avaliação de Negócios



A **visão** da Deloitte é ser o padrão de excelência, a primeira escolha dos clientes e talentos mais procurados do mercado.

Sua **missão** é ajudar seus profissionais e clientes a alcançarem a excelência.

Os **valores** compartilhados pelos profissionais da Deloitte em todo o mundo envolvem o compromisso mútuo pelo reconhecimento e compartilhamento de conhecimento, a integridade na conduta profissional, a força de sua diversidade cultural e a geração de valor aos clientes.

08 de abril de 2016

À Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social
Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. André Fontes e Maria Clara

Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria para a Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social (“CLIENTE”), conforme escopo de trabalho descrito a seguir.

Entendemos que outras empresas de consultoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, acreditamos que nossa equipe se diferencia pela utilização de análises avançadas combinadas com profundo conhecimento de finanças corporativas, especialização na indústria, além de experiência em transações e mercados de capitais. Portanto, estamos aptos para fornecer aos nossos clientes análises e informações para ajudá-los na avaliação de alternativas estratégicas e na tomada de decisões sobre negócios e investimentos.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fábio Luis Monteiro
Sócio

Pieter Freriks
Sócio

Esta proposta é fornecida com antecedência à finalização por parte da Deloitte da aplicação dos seus procedimentos de aceitação de serviços. Assim, reservamo-nos o direito de não prestar o serviço caso não consigamos completar tais procedimentos, por motivos alheios a nossa vontade, ou que não estejamos satisfeitos com os resultados dos referidos procedimentos. A Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social aqui reconhece tais direitos e isenta a Deloitte de qualquer responsabilidade e despesas relacionadas com o exercício deste direito.

“Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

Índice

Quem Somos	04
Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho	06
Metodologia	09
Organização do Trabalho	11
Prazo e Relatório	13
Proposta Comercial	14
Termo de Aceite da Proposta	15

Anexos

A. Nossas Qualificações	17
B. Curriculum Vitae	18
C. Condições Gerais da Proposta	19

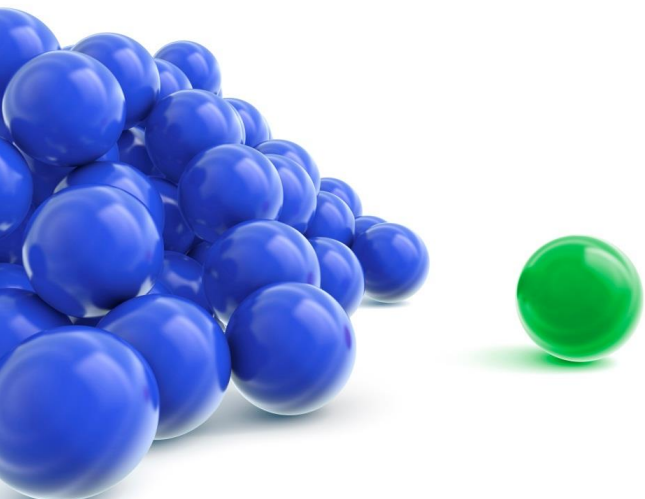
Quem Somos

DRAFT

A Deloitte atende a 78% das 500 maiores empresas do mundo, de todos os setores econômicos, que figuram na lista da “Global Fortune 500” (Revista Global Fortune 2011)

Nossa Organização – Ofertas Integradas

- Uma **abordagem multidisciplinar**, com **serviços customizados** para a realidade e as necessidades do cliente, a partir de um conjunto de **soluções integradas** e adequadas a cada tipo de desafio.
- Uma rede de firmas-membro integrando **especialistas de todo o mundo** e combinando **competências de consultoria e auditoria**.



A Deloitte no Brasil conta com grupo de cerca de 300 profissionais especialistas em prestação de serviços na área de Corporate Finance.

Corporate Finance

Linha de Serviços	Principais Soluções
Valuation Services	Avaliação Econômico-Financeira de empresas em processos de M&A, para fins tributários, societários ou contábeis; Avaliação de ativos tangíveis e intangíveis para atendimento de normas contábeis (SFAS 141, IFRS 3 ou CPC 15); Auditoria Técnica em projetos de investimentos; Assessoria em análise de viabilidade econômico-financeira de projetos de investimentos e otimização de portfólio de investimentos (Capital Efficiency).
Mergers & Acquisitions	Assessoria na definição da estratégia e na coordenação das diversas fases do processo de compra ou venda de uma empresa; Assessoria na preparação da empresa para processo de IPO, incluindo questões de governança, demonstrações financeiras, avaliação, plano de investimentos etc.
Reorganização	Assessoria às empresas na reestruturação financeira em uma eventual fase de pré-solvência, ajudando a recuperar o valor do negócio; Assessorar bancos, investidores e credores de empresas em dificuldades financeiras, na análise e negociação das propostas de reestruturação dos créditos.
Fraude & Forensic	Condução de investigações internas em empresas, respondendo a denúncias anônimas ou indícios de fraudes; Assessoria em litígios que envolvam questões patrimoniais, incluindo cálculo de danos e lucros cessantes, assistência técnica em perícias e arbitragem. Executamos também trabalhos de <i>compliance</i> de FCPA, AML.
Transaction Support	Assessoria aos fundos de private equity e investidores estratégicos na realização de due diligence contábil, tributária, trabalhista e financeira na aquisição ou venda de empresas.
Grants & Incentives	Assistência aos clientes na concepção das melhores alternativas, nas reestruturações necessárias, na negociação com o poder concedente e fruição dos benefícios, visando capturar o máximo de resultado.

Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

DRAFT

Nosso Entendimento

Criada em 1971, a Real Grandeza (“RG”) atua no setor de previdência complementar fechada. Tem, como patrocinadoras, Furnas Centrais Elétricas S.A., Eletrobrás Termonuclear – Eletronuclear e a própria Real Grandeza, abrangendo um universo de 13 mil pessoas entre participantes ativos e aposentados.

A entidade também é operadora de planos de assistência à saúde na modalidade Autogestão, com ampla cobertura e extensa rede credenciada. Possui mais de 40 mil vidas em carteira e, além dos planos já existentes, oferece produtos personalizados para o mercado.

Por solicitação do Conselho Deliberativo da RG será necessária a elaboração de um estudo econômico-financeiro de certas empresas integrantes da Carteira de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), utilizando o método de fluxo de caixa descontado.

Escopo de Trabalho

Com base no entendimento da situação, o escopo de nosso trabalho compreenderá a avaliação econômico-financeira das empresas integrantes da Carteira de FIP da RG, utilizando o método de fluxo de caixa descontado, em data-base a ser definida. Abaixo está descrita a composição de 5 FIP’s da RG:

1. BR Portos e Ativos Logísticos FIP - 3 empresas
2. DLM Brasil TI FIP - 8 empresas
3. FIP Brasil Energia - 8 empresas
4. FIP Brasil Petróleo I - 4 empresas
5. DGF FICPAC 2 FIP - 4 empresas

Em nossa estimativa do valor econômico, nos basearemos no conceito de “valor justo de mercado” (*fair market value*), o qual é geralmente definido como o preço (expresso em moeda ou valor equivalente à moeda) possível de se obter em um mercado aberto e sem restrições, entre partes informadas e prudentes, agindo com independência e sem qualquer coação.

Quaisquer ativos e passivos não operacionais dos FIP’s eventualmente existentes serão considerados através do seu valor contábil.

Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

DRAFT

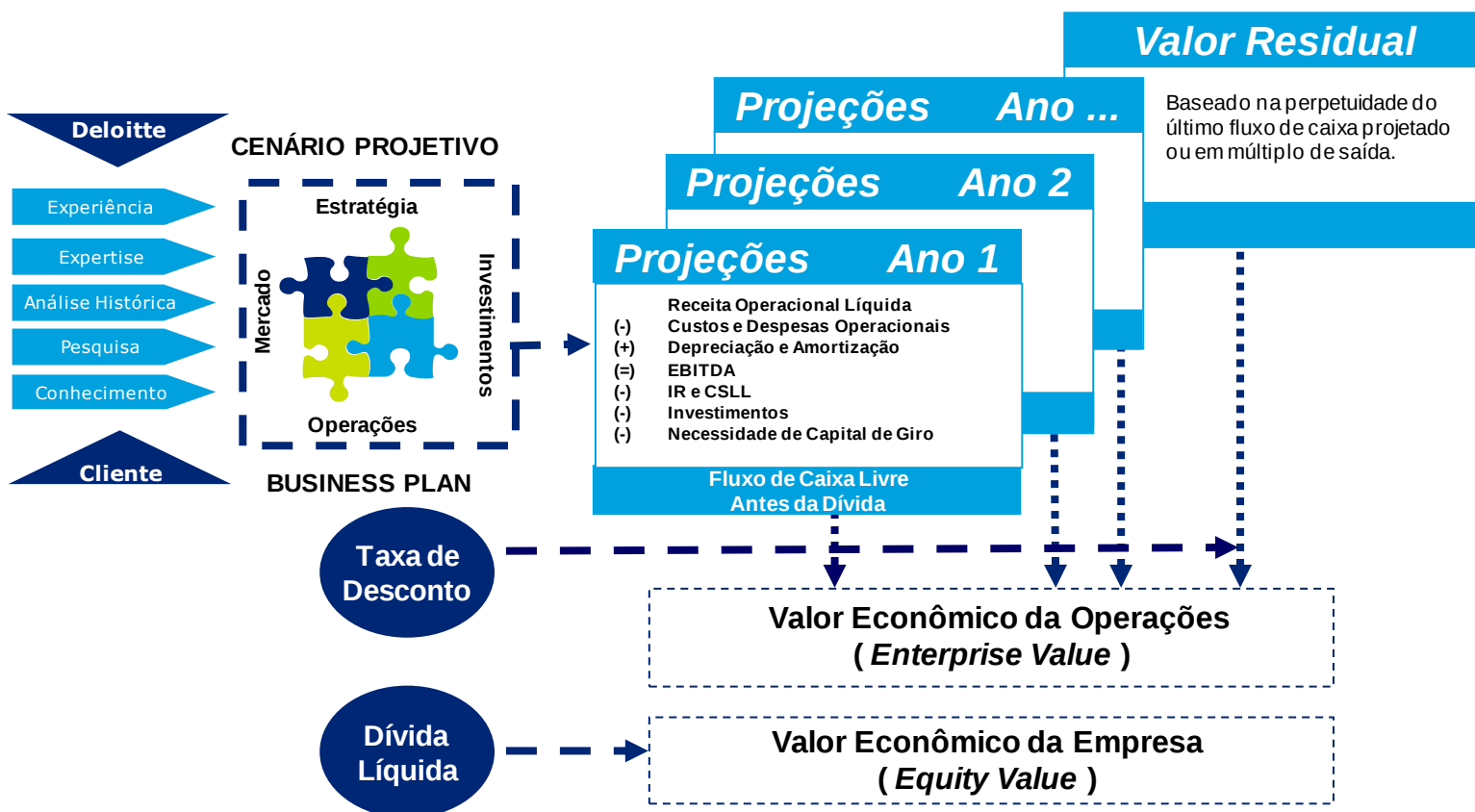
Limitações e Restrições:

- Ressalvamos que não está contemplado em nosso escopo de trabalho qualquer procedimento de auditoria dos dados contábeis/financeiros utilizados em nossas análises, conforme os padrões de auditoria geralmente aceitos e, portanto, não emitiremos opinião sobre tais dados nem sobre as demonstrações financeiras da RG, dos FIP's ou das empresas dos FIP's, assim como não serão mensuradas contingências fiscais e/ou trabalhistas, por ventura existentes, e não provisionadas em suas demonstrações financeiras.
- Ressalvamos ainda que, nossa proposta não compreende os serviços de assessoria estratégica, financeira, tributária ou legal em eventual processo de venda de participação ou de reestruturação da RG, dos FIP's ou das empresas dos FIP's. Caso necessitem desses serviços, poderemos apresentar proposta em separado.
- Responsabilidade sobre Premissas/Projeções - Consideramos conveniente destacar que as demonstrações financeiras projetadas, a determinação dos critérios e premissas sobre os quais estão baseados, assim como a exposição de informação pertinente que possa afetar a estimativa da rentabilidade futura, são responsabilidade de V.Sas.
- Limites à Revisão da Informação - Como já indicamos, nosso trabalho será baseado nas informações que V.Sas. nos fornecerem, as quais não serão objeto de revisão de nossa parte com o fim de expressar opinião sobre estas. Não obstante, observaremos de maneira global a coerência de tais informações.
- Limites à Realização de Expectativas - Também queremos destacar que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas, normalmente se produzirão diferenças entre os resultados projetados e os reais, que poderão ser significativas. Portanto, não poderemos assumir responsabilidade alguma quanto à materialização ou não dos resultados projetados.

Metodologia

DRAFT

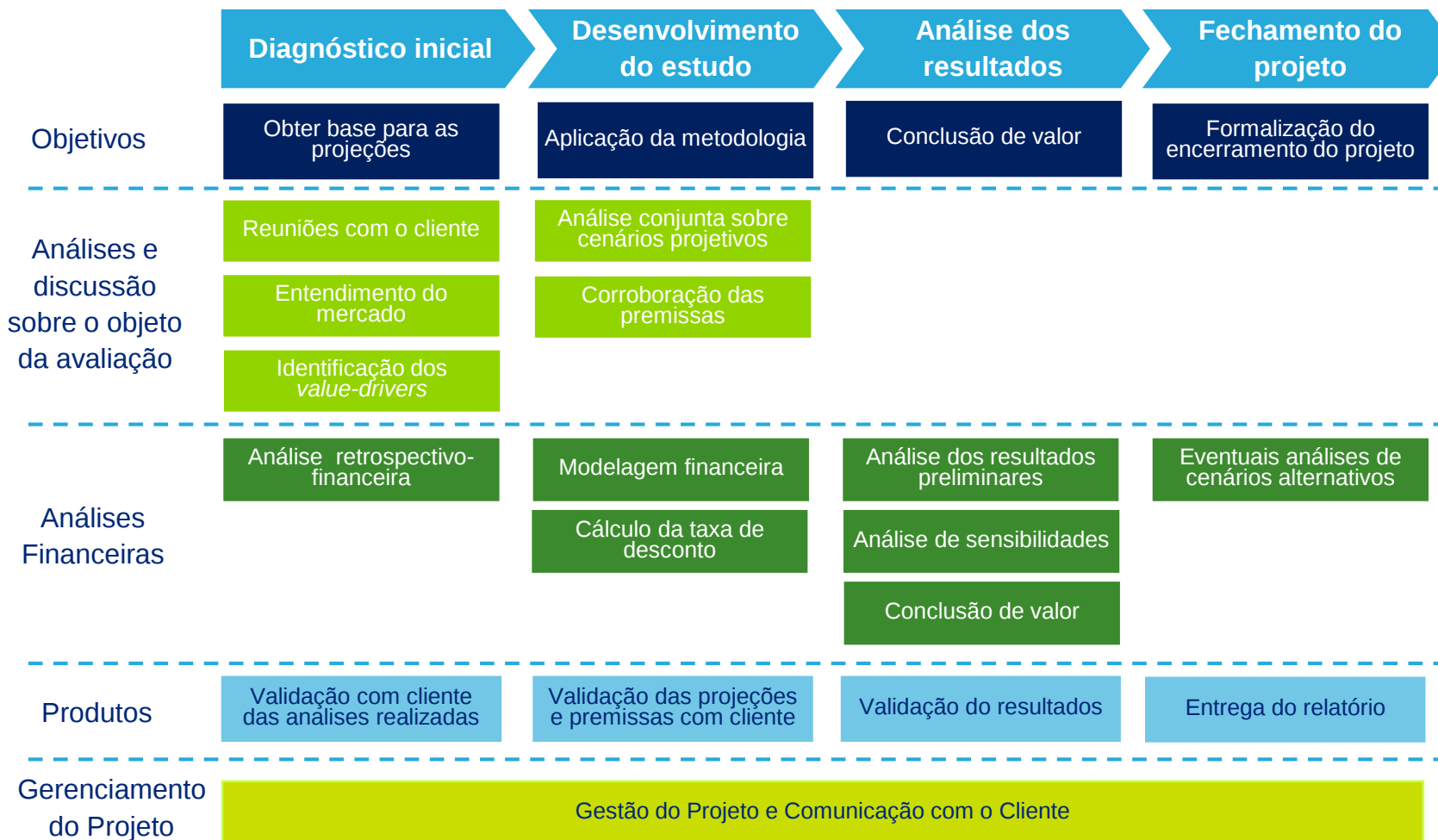
Geralmente, a definição do método a ser adotado numa avaliação econômico-financeira, decorre do entendimento prévio do negócio e da finalidade do estudo. Considerando as expectativas de geração de lucros e caixa no futuro e o objetivo do estudo, adotaremos na avaliação das empresas dos FIP's o *Income Approach*, baseado no enfoque do fluxo de caixa futuro descontado a valor presente. A seguir, apresentamos graficamente a metodologia a ser aplicada:



Organização do Trabalho

DRAFT

Etapas do Trabalho



Organização do Trabalho

DRAFT

Nossos profissionais possuem profundo conhecimentos sobre os diversos setores da economia e estão atualizados sobre os novos requerimentos regulatórios.

Nossa Equipe

Sócio Coordenador e Responsável

Sócio responsável pela coordenação técnica e administrativa do projeto, assim como pela qualidade dos trabalhos a serem executados, resultados obtidos, e satisfação do cliente.

Gerentes do projeto

Responsáveis pelos trabalhos de campo e equipe técnica, assim como pela supervisão da aplicação das metodologias, execução dos procedimentos, geração dos resultados e preparação do relatório. Principal canal de comunicação com a equipe técnica do cliente.

Staff

Equipe de campo responsável pela coleta de dados, análises, preparação do modelo financeiro e geração dos resultados.

Outros Especialistas

Sócios de outras áreas da Deloitte, disponíveis para discussões sobre outros aspectos técnicos relacionados a contabilidade, tributos ou societário que possam impactar os resultados do trabalho.

Fábio Luis Monteiro
Sócio Responsável

Leandro Arashiro
Lionel Angst
Gerentes Responsáveis

Staff
Consultores e
Assistentes

Prazo estimado

Estimamos que em até 8 semanas, nós apresentaremos os resultados de nosso trabalho e entregaremos a versão preliminar do Relatório de Avaliação.

Essa estimativa de prazo, considera que teremos total colaboração dos envolvidos no processo e que as informações e dados necessários serão prontamente disponibilizados por V. Sas.

É importante enfatizar que após o aceite dos resultados e do Relatório Final, a Deloitte não tem a obrigação de atualizar os cálculos e o referido documento. Caso tal procedimento seja necessário, caberá à Deloitte uma remuneração adicional (com base em taxa média por hora/homem) pelas horas a serem incorridas na atualização de nossa conclusão.

Relatório

Os resultados de nosso trabalho serão apresentados sob a forma de um Relatório de Avaliação, em Português, em formato PDF, contendo basicamente o seguinte:

- Notas Importantes;
- Breve Descrição da Empresa;
- Taxa de Desconto;
- Documentos Recebidos;
- Metodologias Adotadas e Premissas; e
- Projeções e Resultados.

Honorários

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foram considerados nossa satisfação em termos sido consultados por V. Sas. nesse processo, bem como o desejo em estreitar relacionamento entre nossa Organização e a RG.

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados a V. Sas., em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a categoria dos consultores programados para este trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estimamos nossos honorários em R\$800.000 (oitocentos mil reais).

Faturamento

O faturamento dos honorários será realizado em três (3) parcelas. A 1ª parcela equivalente a 50% do valor total dos honorários será devida quando da aceitação desta proposta. A 2ª parcela equivalente a 40% do valor total dos honorários será devida na entrega do Relatório de Avaliação Preliminar. A 3ª e última parcela equivalente a 10% do valor total dos honorários será devida na entrega do Relatório de Avaliação Final.

Não estão incluídos em nossos honorários o ISS – Imposto sobre Serviços, o PIS e a COFINS, a serem aplicados sobre o valor faturado, assim como as despesas com viagens, condução, hospedagem e alimentação, as quais, quando antecipadas pela Deloitte, deverão ser reembolsadas pelo Contratante.

Salientamos que essas despesas, devidamente controladas, serão incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.

Termo de Aceite da Proposta

DRAFT

Caso o anteriormente apresentado nesta proposta corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de aceitação de V.Sas., solicitamos o especial obséquio de nos retornar uma cópia desta proposta com o respectivo de acordo.

De acordo:

Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social

Nome:

Data:

Anexos

Anexo A

Nossas Qualificações

Anexo B

Curriculum Vitae

Anexo C

Condições Gerais de Prestação Serviços

Anexo A

Nossas Qualificações

DRAFT

Nossa Experiência

Destacamos a seguir os principais clientes atendidos, recentemente, pela área de *Valuation Services* da Deloitte:

Rede D'or	BRFoods	Citibank	Banco do Brasil	Magna	Bosch
Lojas Leader	ALL	Queiroz Galvão	Braskem	GE	IPA
Yahoo!	MAHLE	Unilever	Sanofi-Aventis	Porto Seguro	Renuka
DASA	GP Investimentos	BNDES	Wtorre	Itaú / Unibanco	Panasonic
Telefônica	Honda	Usiminas	Walmart	Nestlé	Drogasil
Grupo Votorantim	Coca-Cola	Siemens	Odebrecht	Saint-Gobain	Hitachi
TAM	COSAN	Fibria	Plascar	CapGemini	Bradesco
Petrobras	BM&F BOVESPA	Cargill	Paranapanema	Weg	CAIXAPAR
UOL	Santos Brasil	Vicunha	Schlumberger	Sinochem	Zurich
DHL	Nexans	Shell	Nextel	BR Pharma	Portobello
Bertin	Lafarge	Sodexo	Banif	Sony	BTG-Pactual
Cecrisa	COPEL	Suzano	Cinopolis	White Martins	Souza Cruz

Anexo B

Curriculum Vitae

DRAFT



Fábio Luis Monteiro
Sócio de Valuation Services

Fábio possui mais de 15 anos de experiência em avaliação de negócios e finanças corporativas. É bacharel em ciências contábeis pela FEA / USP e em engenharia mecânica pela Escola Politécnica / USP, e pós-graduado em administração de empresas pela FGV / SP.

Experiência

Participou de serviços de avaliação de negócios em processo de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de ativos intangíveis e biológicos atuando na coordenação de equipes e como responsável técnico. Possui sólida experiência em diversos setores da economia destacando-se manufatura e agronegócios.



Leandro Arashiro
Gerente de Valuation Services

Leandro Arashiro possui experiência em *private equity*, mercado imobiliário, Fusões & Aquisições e desenvolvimento de novos negócios. Possui formação em economia na UFRJ e cursou o mestrado em economia na *Universidad de Buenos Aires*.

Experiência

Trabalhou em fundo de *private equity* em Buenos Aires na Argentina, e em empresas de incorporação imobiliária e de investimentos e desenvolvimento de novos negócios no Brasil. Atuou com gestão e planejamento financeiro bem como coordenou processos de análise de mercado, planos de negócios, avaliação de negócios, negociação para operações de Fusões & Aquisições e captação de recursos.

Anexo B

Curriculum Vitae

DRAFT



Lionel Angst

Gerente de Valuation Services

Lionel Angst possui experiência em mercados de capitais, avaliação econômico-financeira e desenvolvimento de novos negócios. Ele possui uma dupla formação em economia e matemática e um Master em finanças da universidade Paris 1 Panthéon-Sorbonne.

Experiência

Trabalhou em banco de investimento na França e em empresa de desenvolvimento de novos negócios no Brasil. Atuou com mesa de operação em equity derivatives bem como participou de processo de avaliação de negócios e de negociação para operações de fusão & aquisição.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

1. OBJETO

- 1.1. Os serviços (“Serviços”) a serem executados sob esta Proposta Técnica e Comercial (“Proposta”) serão realizados por consultores de acordo com o disposto nesta Proposta.
- 1.2. O CLIENTE expressamente reconhece e concorda que o disposto nesta Proposta se baseia nos entendimentos e nas expectativas vigentes à época em que a Proposta foi preparada e que as datas de início e término dos Serviços não são exatas, podendo ser revisadas durante o prazo previsto para sua execução, sendo consideradas somente como datas estimadas de princípio e finalização das tarefas.
- 1.3. O CLIENTE neste ato reconhece que os serviços da DELOITTE CONSULTORES podem incluir sugestões e recomendações e que todas as decisões relacionadas à implementação de tais sugestões e recomendações deverão ser tomadas pelo CLIENTE e serão de responsabilidade exclusiva deste.
- 1.4. Os Serviços da DELOITTE CONSULTORES são de meio e não de fim, não lhe cabendo benefícios ou vantagens em caso de sucesso e/ou responsabilidade em caso de insucesso das decisões empresariais do CLIENTE.
- 1.5. Quaisquer eventos relacionados ao CLIENTE que venham a aumentar o volume de trabalho da DELOITTE CONSULTORES serão considerados como ampliação do objeto deste Serviço. Neste caso, as Partes deverão negociar o ajuste dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos honorários a serem pagos à DELOITTE CONSULTORES.

2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 2.1. O CLIENTE reconhece e concorda que o desempenho da DELOITTE CONSULTORES depende da satisfação pontual e efetiva das responsabilidades do CLIENTE dispostas na presente Proposta e das decisões e aprovações do CLIENTE em relação aos Serviços.
- 2.2. A DELOITTE CONSULTORES reserva-se o direito de alterar o teor de seu relatório final caso tenha conhecimento de uma nova informação ou quando sejam fornecidas informações falsas, imprecisas ou incorretas pelo CLIENTE.
- 2.3. A DELOITTE CONSULTORES não realizará quaisquer funções da administração, nem tomará decisões no nível da administração ou atuará em

capacidade equivalente à de um funcionário do CLIENTE.

- 2.4. O CLIENTE é, e continuará a ser, o único responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema eficaz de controles internos, incluindo, sem limitação, sistemas elaborados para assegurar a consecução dos objetivos de controle e seu cumprimento com leis e regulamentos aplicáveis.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A DELOITTE CONSULTORES declara que os Serviços serão desempenhados de boa-fé e com profissionalismo.
- 3.2. Todos os Serviços a serem prestados serão considerados aceitos pelo CLIENTE se não forem rejeitados, por escrito, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrega dos Serviços contratados. Se durante o referido prazo o CLIENTE entender que houve violação da garantia prevista nesta cláusula, deverá notificar a DELOITTE CONSULTORES, por escrito, expondo a natureza da violação alegada.
 - 3.2.1. A DELOITTE CONSULTORES investigará prontamente tal alegação de infração e informará ao CLIENTE a ação corretiva planejada, em caso de constatação da existência da infração.
- 3.3. A DELOITTE CONSULTORES designará o pessoal que executará os Serviços.
- 3.4. O CLIENTE concorda que os Serviços poderão ser subcontratados e executados por terceiros em nome da DELOITTE CONSULTORES com o consentimento prévio e por escrito do CLIENTE, ou por qualquer firma-membro da Deloitte.
- 3.5. O CLIENTE concorda que a DELOITTE CONSULTORES também terá o direito de, a qualquer tempo e a seu próprio critério, mediante notificação ao CLIENTE, subcontratar ou delegar as obrigações e responsabilidades oriundas da presente Proposta a outras entidades a ela relacionadas ou afiliadas, direta ou indiretamente, desde que a DELOITTE CONSULTORES permaneça responsável por suas obrigações definidas nesta Proposta.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

4. RELACIONAMENTO DAS PARTES

- 4.1. Cada uma das Partes é um Cliente autônomo e independente e que uma, em relação à outra, não será considerada empregada, agente, distribuidora ou representante. Nenhuma das Partes deverá agir ou apresentar-se, diretamente, por implicação ou por suposição, como agente da outra nem, em nenhuma hipótese, assumir ou criará qualquer obrigação por parte ou em nome da outra Parte.
- 4.2. Nenhum relacionamento de empregador/empregado resultará da execução desta Proposta ou do desempenho de quaisquer dos Serviços objeto desta Proposta.
- 4.3. A DELOITTE CONSULTORES obriga-se a cumprir fielmente as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos Serviços objeto desta Proposta.
- 4.4. O CLIENTE neste ato concordam que, durante a vigência desta Proposta e por um período de 1 (um) ano seguinte ao término ou extinção desta Proposta, o CLIENTE não solicitará ou oferecerá emprego a um empregado da DELOITTE CONSULTORES que tenha estado direta e substancialmente envolvido na execução dos Serviços objeto desta Proposta, exceto com o consentimento prévio, por escrito, da DELOITTE CONSULTORES.

5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 5.1. O CLIENTE deverá cooperar com a DELOITTE CONSULTORES no desempenho dos Serviços estabelecidos nesta Proposta. Sem pretender limitar a abrangência dessa disposição, o CLIENTE será responsável por:
 - a) Efetuar o pagamento dos honorários da DELOITTE CONSULTORES, nos termos desta Proposta;
 - b) Fornecer à DELOITTE CONSULTORES, sem atrasos, acesso aos dados e às informações requeridas para execução dos Serviços.;
 - c) Reservar espaço de trabalho, equipamentos e instalações adequados para permitir que a DELOITTE CONSULTORES execute os Serviços, fornecendo um ambiente com infra-estrutura funcional e estável, permitindo que a DELOITTE CONSULTORES e o CLIENTE trabalhem produtivamente;

- d) Fornecer pessoal experiente, qualificado e trabalhando de acordo com o disposto na Proposta, que possua habilidades adequadas para realizar as tarefas e os deveres designados de uma maneira competente e oportuna;
- e) Tomar todas as decisões gerenciais e desempenhar todas as funções gerenciais, bem como transmitir prontamente todas estas decisões e aprovações, de modo que não retardem ou impeçam o desempenho dos Serviços pela DELOITTE CONSULTORES;
- f) Avaliar os resultados dos Serviços;
- g) Notificar prontamente a DELOITTE CONSULTORES sobre quaisquer questões, preocupações ou disputas com referência aos Serviços;
- h) Qualquer outro item mencionado na Proposta, como sendo um assunto de responsabilidade do CLIENTE, inclusive no que diz respeito às premissas dos Serviços objeto desta Proposta.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1. A responsabilidade da DELOITTE CONSULTORES pelos danos diretos por qualquer razão originada de, ou relacionada aos Serviços objeto desta Proposta, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas, independentemente do número de ocorrências e da causa da ação, quer decorrente de contrato, lei, estatuto ou violação de direito alheio, incluindo, sem se limitar, por negligência, imperícia ou impudência, em nenhum caso excederá, no total, quantia equivalente ao valor total dos honorários desta Proposta.
- 6.2. A DELOITTE CONSULTORES não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, punitivos, incidentais, morais, perdas de produção, perdas de receita, perda ou dano à reputação, perda de contratos, perda de clientes, perda ou danos de uso de qualquer software ou dados, desperdício na administração ou do tempo do pessoal e/ou lucros cessantes, perante a parte contrária ou quaisquer terceiros, decorrentes da execução desta Proposta e dos Serviços.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

6.3. O CLIENTE indenizará a DELOITTE CONSULTORES por qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros contra a DELOITTE CONSULTORES, seus sócios ou empregados, relacionada (i) aos Serviços descritos nesta Proposta; (ii) a quebra de quaisquer termos ou condições desta Proposta, incluindo, mas não se limitando, as restrições de uso e distribuição das comunicações do CLIENTE, exceto nos casos de dolo ou má-fe por parte da DELOITTE CONSULTORES.

6.4. O CLIENTE concorda que nenhuma das outras entidades da Deloitte ou firmas-membro, independente de estarem atuando como subcontratada, terá qualquer responsabilidade em relação ao CLIENTE e o CLIENTE não trará qualquer demanda contra a entidade ou firma-membro em conexão com os serviços propostos.

7. HONORÁRIOS

7.1. A fatura de cobrança dos Serviços prestados deverá ser quitada dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da referida fatura.

7.2. O CLIENTE reembolsará mensalmente a DELOITTE CONSULTORES por todas as despesas efetivamente incorridas para o fornecimento dos Serviços. Tais despesas incluem, mas não se limitam a, transporte, acomodação, refeições e outros serviços de apoio.

7.3. Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a DELOITTE CONSULTORES terá o direito de suspender ou cancelar os Serviços no todo ou em parte até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de correção monetária baseada na variação do IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, medido no período, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die e multa de 2% (dois por cento).

7.4. Caso legislação superveniente, emanada pelos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta Proposta, ou venha a ser criados novos tributos, os preços anteriormente mencionados serão revistos, a fim de refletir a alteração ocorrida proporcionalmente à redução ou majoração havida.

8. RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Não obstante o estabelecido acima, a presente Proposta poderá ser resilida por qualquer uma das Partes mediante aviso por escrito à outra Parte, a ser encaminhado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data da efetiva resolução desta Proposta.

8.2. A presente Proposta poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando ocorrer uma

das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações ora assumidas, nos prazos e nas formas acordados.
- b) Dissolução total ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência, requerida pela parte contrária.
- c) Caso venham a ocorrer casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.3. A DELOITTE CONSULTORES poderá dar por rescindido o presente contrato, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:

- a) Promulgação de nova lei ou alteração de lei, norma, regulamentação, interpretação ou decisão existente, por qualquer entidade governamental reguladora ou profissional ou entidade competente que prejudique o cumprimento pela DELOITTE CONSULTORES de qualquer parte desta Proposta, tornando-o inviável ou de outra forma ilícito ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento de fatura dos Serviços objeto desta Proposta, por parte da CLIENTE, por período superior a 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento.
- c) Na falta de fornecimento de dados e informações imprescindíveis à prestação dos Serviços ou no caso de fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas ou em condições que impeçam a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade adotados pela DELOITTE CONSULTORES

8.4. Caso a presente Proposta seja rescindida pela Partes, pelos motivos elencados acima, a Parte infratora terá o prazo de cura de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, desde que a infração seja passível de correção.

8.5. Caso a presente Proposta seja rescindida pela Partes, pelos motivos elencados acima, o CLIENTE remunerará a DELOITTE CONSULTORES pelos Serviços prestados e a reembolsará pelas despesas incorridas até a data da efetiva resolução desta Proposta.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

9. DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Para os fins desta Proposta, Tecnologia da DELOITTE CONSULTORES significa todo know how, software, interfaces de sistemas, modelos, metodologias, idéias, conceitos, técnicas, ferramentas, processos e tecnologias, inclusive tecnologias baseadas na web e algoritmos, de propriedade da DELOITTE CONSULTORES, ou por ela licenciados ou desenvolvidos, e usados pela DELOITTE CONSULTORES para executar os Serviços ou quaisquer outras obrigações.
- 9.2. A DELOITTE CONSULTORES neste ato outorga ao CLIENTE, desde que para o acesso e uso interno deste, uma licença não transferível, não exclusiva, perpétua, isenta de pagamento de royalties, de âmbito mundial, para acesso, uso, reprodução e distribuição interna do produto final preparado pela DELOITTE CONSULTORES, unicamente para o fim de receber tais Serviços e para nenhuma outra finalidade. Esta licença está condicionada ao pagamento pelo CLIENTE de toda e quaisquer quantias devidas à DELOITTE CONSULTORES sob esta Proposta.
- 9.3. Caso a DELOITTE CONSULTORES utilize qualquer Tecnologia da Deloitte e ativos sobre os quais detenha direito de autoria ou de propriedade intelectual, inclusive papéis de trabalho, em conexão com a execução dos Serviços objeto da presente Proposta, a DELOITTE CONSULTORES continuará proprietária e titular de tais tecnologias e ativos e, exceto pela licença expressamente cedida acima, o CLIENTE não adquirirá nenhum direito, título ou interesse sobre os ativos em questão.
- 9.4. O CLIENTE reconhece que a DELOITTE CONSULTORES poderá desenvolver ou adquirir experiência, qualificações, conhecimento e idéias gerais que fiquem retidos na memória de seu pessoal. O CLIENTE reconhece e concorda que a DELOITTE CONSULTORES poderá usar e divulgar essas experiências, qualificações, conhecimentos e idéias.
- 9.5. Nada nesta Proposta deve ser interpretado como impedimento ou limitação ao direito da DELOITTE CONSULTORES de fornecer serviços, de qualquer tipo ou natureza, a qualquer pessoa ou entidade, que a seu próprio critério julgue necessário ou conveniente, inclusive concorrentes do CLIENTE. A DELOITTE CONSULTORES pode empregar, modificar, comunicar e de outro modo explorar a Tecnologia da Deloitte, inclusive, mas não limitando, fazer uso e divulgar suas idéias, conceitos, know how, métodos, técnicas, metodologias, ferramentas, processos, qualificações e adaptações, bem como fornecer serviços ou criar programas ou materiais para outros clientes.

- 9.6. O CLIENTE continuará detentor do direito de autoria e de propriedade intelectual inerente aos materiais fornecidos pelo CLIENTE durante e para a execução dos Serviços.

10. CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DE SIGILO

- 10.1. A Parte que receber (o “Destinatário”) qualquer informação sigilosa ou confidencial (“Informações Confidenciais”) da outra Parte (“Parte Divulgadora”) manterá sigilo e concorda em não comunicar, divulgar ou revelar as Informações Confidenciais a terceiros sem a prévia aprovação por escrito da Parte Divulgadora.
- 10.2. Serão consideradas como Informações Confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, materiais, metodologias, ferramentas, tecnologia, estratégias de negócios, know how, produtos em desenvolvimento, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, informações desta Proposta, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da Parte Divulgadora, sejam de caráter técnico ou não.
- 10.3. Tais Informações Confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto desta Proposta, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a este acordo.
- 10.4. A presente obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:
 - a) Sejam ou se tornem publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação da presente Proposta, incluindo, sem se limitar, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas em agências governamentais e disponíveis ao público;
 - b) Não sejam designadas de boa-fé e por escrito como confidenciais previamente à divulgação ao Destinatário pela Parte Divulgadora;

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

- c) Sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
 - d) Se tornem conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob nenhuma obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
 - e) Sejam desenvolvidas pelo Destinatário independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela Parte Divulgadora ao Destinatário;
 - f) Devam ser reveladas em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental, de mandado judicial ou de outros procedimentos legais, de leis, normas ou regulamentos, ou de padrões reguladores ou profissionais aplicáveis, contanto que o Destinatário, antes da divulgação da Informação Confidencial, notifique a Parte Divulgadora com razoável antecedência sobre a ordem em questão, a fim de garantir à Parte Divulgadora oportunidade de fazer objeção a tal divulgação;
 - g) Forem divulgadas pelo Destinatário em decorrência de qualquer processo judicial ou qualquer outro procedimento que envolva o CLIENTE e a DELOITTE CONSULTORES (ou quaisquer sócios, dirigentes ou empregados da DELOITTE CONSULTORES) e que versem sobre esta Proposta ou os Serviços, mesmo que tais processos ou procedimentos envolvam terceiros, contanto que a revelação em questão se limite ao necessário para que as Partes sustentem seus pedidos ou se defendam de alegações feitas contra elas;
 - h) Sejam divulgadas pelo Destinatário ao seu advogado ou consultor jurídico tendo em vista a obtenção de conselho legal, sendo a informação transmitida amparada por regras de sigilo profissional; e
 - i) Sejam divulgadas com a anuência, por escrito, da Parte Divulgadora.
- 10.5. O CLIENTE poderá usar apenas internamente os pareceres, laudos, relatórios ou outros produtos de trabalho preparados pela DELOITTE CONSULTORES, unicamente para os propósitos especificados na presente Proposta e, não deverá, sem o consentimento prévio, expresso e formal da DELOITTE CONSULTORES, fazer uso, citar, divulgar ou distribuir qualquer parecer, laudo, relatório ou outro produto de trabalho preparado pela DELOITTE CONSULTORES para quaisquer outros fins, pois todos os Serviços destinam-se unicamente a beneficiar apenas o CLIENTE.
- 10.6. Cada Parte concorda em não fornecer a nenhum subcontratado ou terceiro acesso às Informações Confidenciais da outra Parte, sem o consentimento expresso e formal da Parte contrária.
- 10.7. O CLIENTE neste ato autoriza a DELOITTE CONSULTORES a divulgar tais Informações Confidenciais a qualquer Entidade Deloitte, inclusive seus sócios, executivos principais e empregados, subcontratados, firma-membro da Deloitte participando na execução dos Serviços, seus assessores jurídicos, auditores e/ou seguradoras apontados pelo CLIENTE.
11. EXCLUSIVIDADE
- 11.1. Nenhuma disposição desta Proposta impedirá ou restringirá a DELOITTE CONSULTORES, de fornecer serviços a outros clientes, inclusive serviços iguais ou similares, ou de usar ou compartilhar por qualquer motivo qualquer conhecimento, experiência ou qualificação utilizada, obtida ou resultante da execução dos Serviços, desde que sujeitas às obrigações de confidencialidade definidas nesta Proposta.
- 11.2. Caso a DELOITTE CONSULTORES tenha conhecimento de informações obtidas através de outro Cliente ou terceiro, reguladas ou não por termo de confidencialidade, ela não está obrigada a divulgá-las ao CLIENTE ou utilizá-las para o benefício do CLIENTE, independentemente do quanto possa ser importante para os Serviços.
12. PAPÉIS DE TRABALHO
- 12.1. Quaisquer papéis de trabalho retidos pela DELOITTE CONSULTORES na conclusão dos Serviços, inclusive documentos que legalmente pertençam ao CLIENTE, poderão ser destruídos de acordo com as eventuais rotinas e políticas seguidas pela DELOITTE CONSULTORES.
13. MARCAS
- 13.1. Nenhuma das Partes deverá usar marcas comerciais, marcas de serviço, logotipos e/ou esforço de divulgação da marca da outra Parte em material publicitário externo sem o prévio consentimento expresso e formal da outra Parte.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

13.2. Caso o CLIENTE pretenda publicar ou de outra forma fazer menção ao nome da DELOITTE CONSULTORES ou o produto do seu trabalho, o CLIENTE deverá obter o consentimento prévio e por escrito da DELOITTE CONSULTORES.

13.3. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Proposta, a DELOITTE CONSULTORES fica autorizada a divulgar em suas atividades apenas o nome e o logotipo do CLIENTE como seu Cliente, bem como do tipo de serviços a ela prestados em materiais como indicação de sua experiência e em sistemas internos de dados.

14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. As partes concordam em tentar resolver de boa fé qualquer conflito ou reclamação decorrentes ou relacionados à presente Proposta prontamente, por meio de negociações entre os membros da administração.

15. FORÇA MAIOR

15.1. Nenhuma das Partes será responsável para com a outra por quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento desta Proposta, que resultem de circunstâncias ou causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outro acidente, fenômenos da natureza, casos fortuitos, epidemia, greve ou litígio trabalhista, guerra ou outros atos de violência, ou ainda por força de lei, decisão judicial ou exigência de qualquer órgão ou autoridade governamental. O prazo de execução da presente Proposta será considerado estendido por um período de tempo equivalente ao tempo perdido em virtude de atrasos causados por tais causas.

16. NATUREZA VINCULANTE E CESSÃO

16.1. Esta Proposta vincula as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários e administradores.

16.2. Esta Proposta não poderá ser cedida por uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, o qual não deverá ser negado desarrazoadamente. Não obstante, a cessão deste é permitida para uma entidade que tenha adquirido todos ou substancialmente todos os ativos da Parte cedente, como sucessora dos negócios desta.

17. NÃO RENÚNCIA DE DIREITOS

17.1. O não exercício pelas Partes dos direitos que lhe são atribuídos nesta Proposta, independentemente do tempo em que tal não exercício perdure, não será considerado novação ou renúncia ao direito daquela Parte de exigir estrita conformidade com esta Proposta no futuro. Nenhum consentimento ou renúncia,

expressos ou implícitos, a qualquer inadimplemento, infração ou defeito na realização de qualquer obrigação sob esta Proposta constituirá um consentimento ou renúncia a qualquer outro inadimplemento, infração ou defeito, ou qualquer outra obrigação desta Proposta. Nenhum consentimento ou renúncia terá efeito, a não ser que seja formalizado por escrito e assinado pela Parte competente.

18. DIVISIBILIDADE

18.1. Nenhuma disposição desta Proposta será afetada, se qualquer cláusula ou disposição desta Proposta, assim como sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer extensão, for considerada inválida, ineficaz ou inexecutável. O restante desta Proposta, ou a aplicação de tal cláusula, que não aquela para as quais a cláusula, disposição ou aplicação foi considerada inválida, ineficaz ou inexecutável, não deverá ser afetada por tal fato, mas sim cumprido da forma mais completa permitida por lei.

18.2. Porém, a cláusula considerada inválida, ineficaz ou inexecutável poderá ser modificada conforme necessário para que se torne válida, eficaz e executável, preservando, tanto quanto possível, a intenção das Partes.

18.3. As disposições contidas nesta Proposta aplicar-se-ão integralmente, não obstante a inércia da finalidade principal de qualquer medida judicial.

19. TOTALIDADE DO AVENÇADO, ALTERAÇÕES E EFICÁCIA

19.1. Esta Proposta substitui quaisquer entendimentos, comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais, havidos entre as Partes e constitui o completo entendimento entre elas.

19.2. Nenhuma alteração desta Proposta terá efeito, salvo se documentada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as Partes.

19.3. As Partes declaram e garantem que têm poderes para firmar a presente Proposta.

19.4. Caso a DELOITTE CONSULTORES já tenha iniciado o trabalho, como por exemplo, reunindo informações ou fazendo o planejamento do projeto, o CLIENTE concorda que esta Proposta está em vigor desde a data de início desse trabalho.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

20. VIAS

- 20.1. Esta Proposta será assinado em 2 (duas) vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas elas juntas constituirão um e o mesmo instrumento. Não obstante, esta Proposta não estará em vigor e efeito até que seja assinado por ambas as Partes.

21. ACORDO TOTAL

- 21.1. As Partes reconhecem que nenhuma delas fez quaisquer representações com respeito a esta Proposta, exceto as especificamente expostas na presente Proposta.
- 21.2. As Partes reconhecem que exerceram, através da presente Proposta, a liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e em razão e nos limites da função social do contrato.
- 21.3. Durante a negociação e a elaboração da presente Proposta foram seguidos os princípios da boa-fé e da probidade, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, sendo que desta forma, nenhum abuso de direito poderá ser alegado, a qualquer título.

22. LEI APLICÁVEL E FORO

- 22.1. Esta Proposta, seus anexos e todas as questões a eles relacionadas serão regidos, interpretados e solucionados de acordo com a lei brasileira.
- 22.2. As Partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas questões oriundas ou relacionadas à presente Proposta.



Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

Proposta para Prestação de Serviços de Consultoria Assessoria em Avaliação de Negócios



A **visão** da Deloitte é ser o padrão de excelência, a primeira escolha dos clientes e talentos mais procurados do mercado.

Sua **missão** é ajudar seus profissionais e clientes a alcançarem a excelência.

Os **valores** compartilhados pelos profissionais da Deloitte em todo o mundo envolvem o compromisso mútuo pelo reconhecimento e compartilhamento de conhecimento, a integridade na conduta profissional, a força de sua diversidade cultural e a geração de valor aos clientes.

08 de abril de 2016

À Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social
Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. André Fontes e Maria Clara

Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria para a Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social (“CLIENTE”), conforme escopo de trabalho descrito a seguir.

Entendemos que outras empresas de consultoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, acreditamos que nossa equipe se diferencia pela utilização de análises avançadas combinadas com profundo conhecimento de finanças corporativas, especialização na indústria, além de experiência em transações e mercados de capitais. Portanto, estamos aptos para fornecer aos nossos clientes análises e informações para ajudá-los na avaliação de alternativas estratégicas e na tomada de decisões sobre negócios e investimentos.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fábio Luis Monteiro
Sócio

Pieter Freriks
Sócio

Esta proposta é fornecida com antecedência à finalização por parte da Deloitte da aplicação dos seus procedimentos de aceitação de serviços. Assim, reservamo-nos o direito de não prestar o serviço caso não consigamos completar tais procedimentos, por motivos alheios a nossa vontade, ou que não estejamos satisfeitos com os resultados dos referidos procedimentos. A Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social aqui reconhece tais direitos e isenta a Deloitte de qualquer responsabilidade e despesas relacionadas com o exercício deste direito.

“Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

Índice

Quem Somos	04
Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho	06
Metodologia	09
Organização do Trabalho	11
Prazo e Relatório	13
Proposta Comercial	14
Termo de Aceite da Proposta	15

Anexos

A. Nossas Qualificações	17
B. Curriculum Vitae	18
C. Condições Gerais da Proposta	19

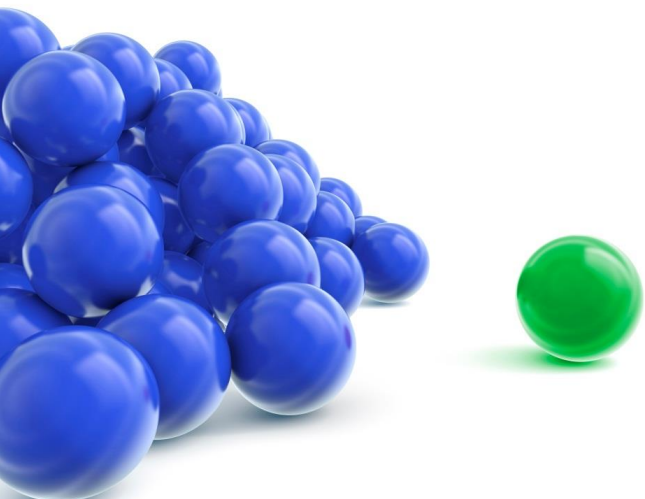
Quem Somos

DRAFT

A Deloitte atende a 78% das 500 maiores empresas do mundo, de todos os setores econômicos, que figuram na lista da “Global Fortune 500” (Revista Global Fortune 2011)

Nossa Organização – Ofertas Integradas

- Uma **abordagem multidisciplinar**, com **serviços customizados** para a realidade e as necessidades do cliente, a partir de um conjunto de **soluções integradas** e adequadas a cada tipo de desafio.
- Uma rede de firmas-membro integrando **especialistas de todo o mundo** e combinando **competências de consultoria e auditoria**.



A Deloitte no Brasil conta com grupo de cerca de 300 profissionais especialistas em prestação de serviços na área de Corporate Finance.

Corporate Finance

Linha de Serviços	Principais Soluções
Valuation Services	Avaliação Econômico-Financeira de empresas em processos de M&A, para fins tributários, societários ou contábeis; Avaliação de ativos tangíveis e intangíveis para atendimento de normas contábeis (SFAS 141, IFRS 3 ou CPC 15); Auditoria Técnica em projetos de investimentos; Assessoria em análise de viabilidade econômico-financeira de projetos de investimentos e otimização de portfólio de investimentos (Capital Efficiency).
Mergers & Acquisitions	Assessoria na definição da estratégia e na coordenação das diversas fases do processo de compra ou venda de uma empresa; Assessoria na preparação da empresa para processo de IPO, incluindo questões de governança, demonstrações financeiras, avaliação, plano de investimentos etc.
Reorganização	Assessoria às empresas na reestruturação financeira em uma eventual fase de pré-solvência, ajudando a recuperar o valor do negócio; Assessorar bancos, investidores e credores de empresas em dificuldades financeiras, na análise e negociação das propostas de reestruturação dos créditos.
Fraude & Forensic	Condução de investigações internas em empresas, respondendo a denúncias anônimas ou indícios de fraudes; Assessoria em litígios que envolvam questões patrimoniais, incluindo cálculo de danos e lucros cessantes, assistência técnica em perícias e arbitragem. Executamos também trabalhos de <i>compliance</i> de FCPA, AML.
Transaction Support	Assessoria aos fundos de private equity e investidores estratégicos na realização de due diligence contábil, tributária, trabalhista e financeira na aquisição ou venda de empresas.
Grants & Incentives	Assistência aos clientes na concepção das melhores alternativas, nas reestruturações necessárias, na negociação com o poder concedente e fruição dos benefícios, visando capturar o máximo de resultado.

Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

DRAFT

Nosso Entendimento

Criada em 1971, a Real Grandeza (“RG”) atua no setor de previdência complementar fechada. Tem, como patrocinadoras, Furnas Centrais Elétricas S.A., Eletrobrás Termonuclear – Eletronuclear e a própria Real Grandeza, abrangendo um universo de 13 mil pessoas entre participantes ativos e aposentados.

A entidade também é operadora de planos de assistência à saúde na modalidade Autogestão, com ampla cobertura e extensa rede credenciada. Possui mais de 40 mil vidas em carteira e, além dos planos já existentes, oferece produtos personalizados para o mercado.

Por solicitação do Conselho Deliberativo da RG será necessária a elaboração de um estudo econômico-financeiro das empresas integrantes da Carteira de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), utilizando o método de fluxo de caixa descontado.

A carteira atual é composta por 7 fundos, sendo 6 em fase de investimento e 1 já em fase de desinvestimento. A alocação atual está em torno de R\$ 231 milhões nessa modalidade de investimentos.

Escopo de Trabalho

Com base no entendimento da situação, o escopo de nosso trabalho compreenderá a avaliação econômico-financeira das empresas integrantes da Carteira de FIP da RG, utilizando o método de fluxo de caixa descontado, em data-base a ser definida. Abaixo está descrita a composição da carteira atual de FIP’s da RG:

1. BR Portos e Ativos Logísticos FIP - 3 empresas
2. DLM Brasil TI FIP - 8 empresas
3. FIP Brasil Energia - 8 empresas
4. FIP Brasil Petróleo I - 4 empresas
5. DGF FICPAC 2 FIP - 4 empresas
6. Pátria Real Estate III Private FICFIP - 4 empresas
7. Mellon GTD FIP - 2 empresas

Em nossa estimativa do valor econômico, nos basearemos no conceito de “valor justo de mercado” (*fair market value*), o qual é geralmente definido como o preço (expresso em moeda ou valor equivalente à moeda) possível de se obter em um mercado aberto e sem restrições, entre partes informadas e prudentes, agindo com independência e sem qualquer coação.

Quaisquer ativos e passivos não operacionais dos FIP’s eventualmente existentes serão considerados através do seu valor contábil.

Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

DRAFT

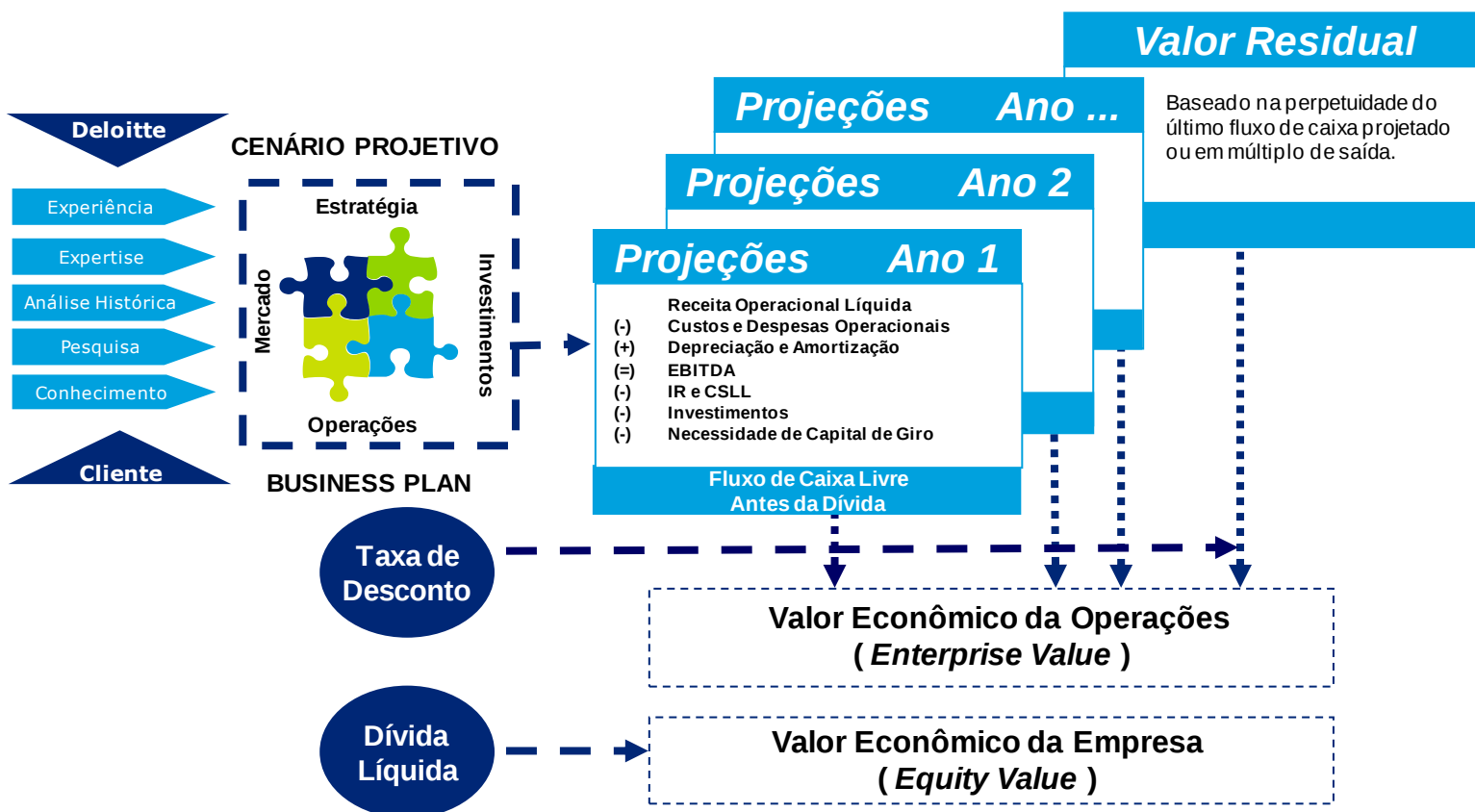
Limitações e Restrições:

- Ressalvamos que não está contemplado em nosso escopo de trabalho qualquer procedimento de auditoria dos dados contábeis/financeiros utilizados em nossas análises, conforme os padrões de auditoria geralmente aceitos e, portanto, não emitiremos opinião sobre tais dados nem sobre as demonstrações financeiras da RG, dos FIP's ou das empresas dos FIP's, assim como não serão mensuradas contingências fiscais e/ou trabalhistas, por ventura existentes, e não provisionadas em suas demonstrações financeiras.
- Ressalvamos ainda que, nossa proposta não compreende os serviços de assessoria estratégica, financeira, tributária ou legal em eventual processo de venda de participação ou de reestruturação da RG, dos FIP's ou das empresas dos FIP's. Caso necessitem desses serviços, poderemos apresentar proposta em separado.
- Responsabilidade sobre Premissas/Projeções - Consideramos conveniente destacar que as demonstrações financeiras projetadas, a determinação dos critérios e premissas sobre os quais estão baseados, assim como a exposição de informação pertinente que possa afetar a estimativa da rentabilidade futura, são responsabilidade de V.Sas.
- Limites à Revisão da Informação - Como já indicamos, nosso trabalho será baseado nas informações que V.Sas. nos fornecerem, as quais não serão objeto de revisão de nossa parte com o fim de expressar opinião sobre estas. Não obstante, observaremos de maneira global a coerência de tais informações.
- Limites à Realização de Expectativas - Também queremos destacar que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas, normalmente se produzirão diferenças entre os resultados projetados e os reais, que poderão ser significativas. Portanto, não poderemos assumir responsabilidade alguma quanto à materialização ou não dos resultados projetados.

Metodologia

DRAFT

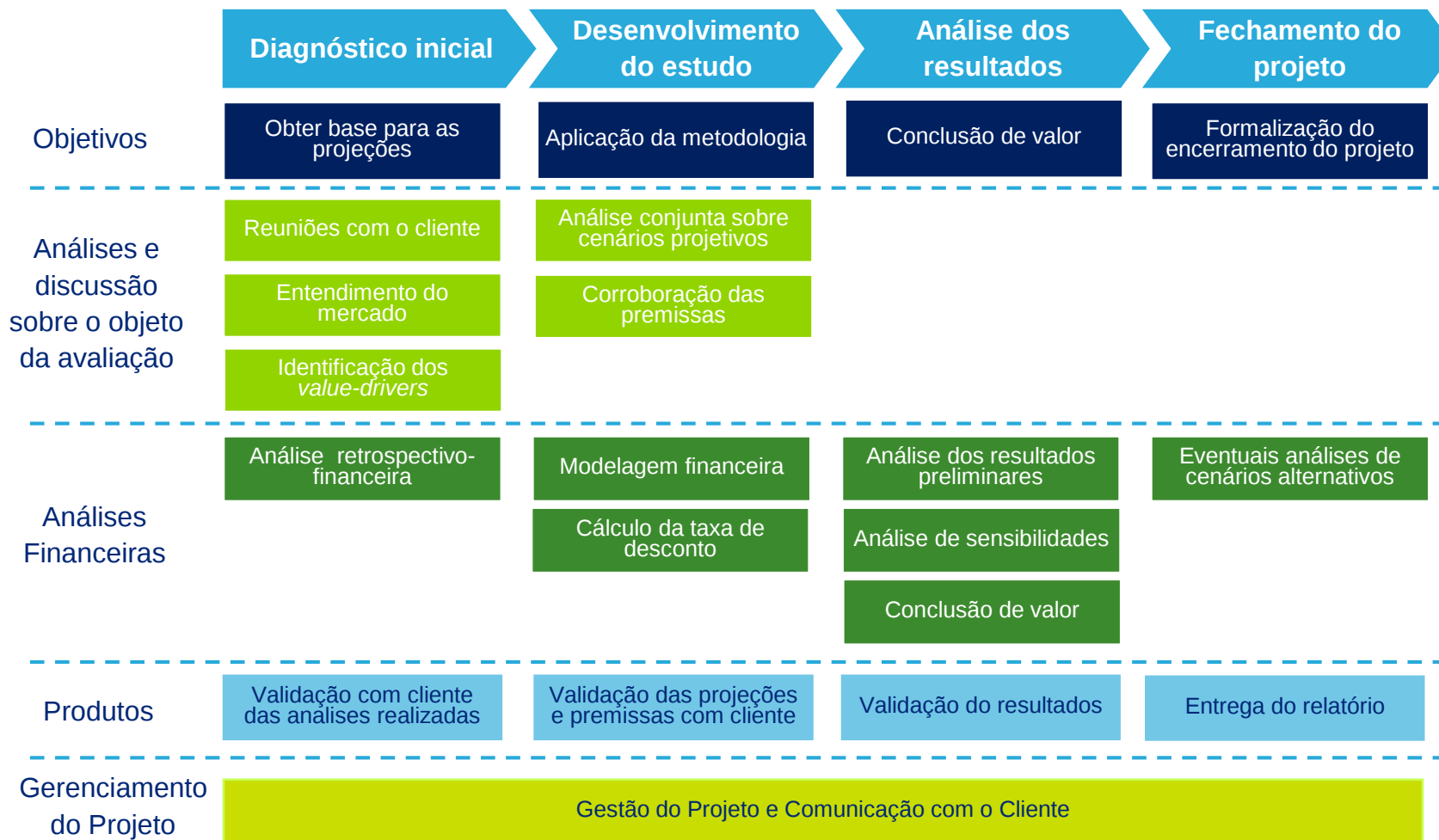
Geralmente, a definição do método a ser adotado numa avaliação econômico-financeira, decorre do entendimento prévio do negócio e da finalidade do estudo. Considerando as expectativas de geração de lucros e caixa no futuro e o objetivo do estudo, adotaremos na avaliação das empresas dos FIP's o *Income Approach*, baseado no enfoque do fluxo de caixa futuro descontado a valor presente. A seguir, apresentamos graficamente a metodologia a ser aplicada:



Organização do Trabalho

DRAFT

Etapas do Trabalho



Organização do Trabalho

DRAFT

Nossos profissionais possuem profundo conhecimentos sobre os diversos setores da economia e estão atualizados sobre os novos requerimentos regulatórios.

Nossa Equipe

Sócio Coordenador e Responsável

Sócio responsável pela coordenação técnica e administrativa do projeto, assim como pela qualidade dos trabalhos a serem executados, resultados obtidos, e satisfação do cliente.

Gerentes do projeto

Responsáveis pelos trabalhos de campo e equipe técnica, assim como pela supervisão da aplicação das metodologias, execução dos procedimentos, geração dos resultados e preparação do relatório. Principal canal de comunicação com a equipe técnica do cliente.

Staff

Equipe de campo responsável pela coleta de dados, análises, preparação do modelo financeiro e geração dos resultados.

Outros Especialistas

Sócios de outras áreas da Deloitte, disponíveis para discussões sobre outros aspectos técnicos relacionados a contabilidade, tributos ou societário que possam impactar os resultados do trabalho.

Fábio Luis Monteiro
Sócio Responsável

Leandro Arashiro
Lionel Angst
Gerentes Responsáveis

Staff
Consultores e
Assistentes

Prazo estimado

Estimamos que em até 8 semanas, nós apresentaremos os resultados de nosso trabalho e entregaremos a versão preliminar do Relatório de Avaliação.

Essa estimativa de prazo, considera que teremos total colaboração dos envolvidos no processo e que as informações e dados necessários serão prontamente disponibilizados por V. Sas.

É importante enfatizar que após o aceite dos resultados e do Relatório Final, a Deloitte não tem a obrigação de atualizar os cálculos e o referido documento. Caso tal procedimento seja necessário, caberá à Deloitte uma remuneração adicional (com base em taxa média por hora/homem) pelas horas a serem incorridas na atualização de nossa conclusão.

Relatório

Os resultados de nosso trabalho serão apresentados sob a forma de um Relatório de Avaliação, em Português, em formato PDF, contendo basicamente o seguinte:

- Notas Importantes;
- Breve Descrição da Empresa;
- Taxa de Desconto;
- Documentos Recebidos;
- Metodologias Adotadas e Premissas; e
- Projeções e Resultados.

Honorários

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foram considerados nossa satisfação em termos sido consultados por V. Sas. nesse processo, bem como o desejo em estreitar relacionamento entre nossa Organização e a RG.

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados a V. Sas., em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a categoria dos consultores programados para este trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estimamos nossos honorários em R\$950.000 (novecentos e cinquenta mil reais).

Faturamento

O faturamento dos honorários será realizado em três (3) parcelas. A 1ª parcela equivalente a 50% do valor total dos honorários será devida quando da aceitação desta proposta. A 2ª parcela equivalente a 40% do valor total dos honorários será devida na entrega do Relatório de Avaliação Preliminar. A 3ª e última parcela equivalente a 10% do valor total dos honorários será devida na entrega do Relatório de Avaliação Final.

Não estão incluídos em nossos honorários o ISS – Imposto sobre Serviços, o PIS e a COFINS, a serem aplicados sobre o valor faturado, assim como as despesas com viagens, condução, hospedagem e alimentação, as quais, quando antecipadas pela Deloitte, deverão ser reembolsadas pelo Contratante.

Salientamos que essas despesas, devidamente controladas, serão incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.

Termo de Aceite da Proposta

DRAFT

Caso o anteriormente apresentado nesta proposta corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de aceitação de V.Sas., solicitamos o especial obséquio de nos retornar uma cópia desta proposta com o respectivo de acordo.

De acordo:

Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social

Nome:

Data:

Anexos

Anexo A

Nossas Qualificações

Anexo B

Curriculum Vitae

Anexo C

Condições Gerais de Prestação Serviços

Anexo A

Nossas Qualificações

DRAFT

Nossa Experiência

Destacamos a seguir os principais clientes atendidos, recentemente, pela área de *Valuation Services* da Deloitte:

Rede D'or	BRFoods	Citibank	Banco do Brasil	Magna	Bosch
Lojas Leader	ALL	Queiroz Galvão	Braskem	GE	IPA
Yahoo!	MAHLE	Unilever	Sanofi-Aventis	Porto Seguro	Renuka
DASA	GP Investimentos	BNDES	Wtorre	Itaú / Unibanco	Panasonic
Telefônica	Honda	Usiminas	Walmart	Nestlé	Drogasil
Grupo Votorantim	Coca-Cola	Siemens	Odebrecht	Saint-Gobain	Hitachi
TAM	COSAN	Fibria	Plascar	CapGemini	Bradesco
Petrobras	BM&F BOVESPA	Cargill	Paranapanema	Weg	CAIXAPAR
UOL	Santos Brasil	Vicunha	Schlumberger	Sinochem	Zurich
DHL	Nexans	Shell	Nextel	BR Pharma	Portobello
Bertin	Lafarge	Sodexo	Banif	Sony	BTG-Pactual
Cecrisa	COPEL	Suzano	Cinopolis	White Martins	Souza Cruz

Anexo B

Curriculum Vitae

DRAFT



Fábio Luis Monteiro
Sócio de Valuation Services

Fábio possui mais de 15 anos de experiência em avaliação de negócios e finanças corporativas. É bacharel em ciências contábeis pela FEA / USP e em engenharia mecânica pela Escola Politécnica / USP, e pós-graduado em administração de empresas pela FGV / SP.

Experiência

Participou de serviços de avaliação de negócios em processo de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de ativos intangíveis e biológicos atuando na coordenação de equipes e como responsável técnico. Possui sólida experiência em diversos setores da economia destacando-se manufatura e agronegócios.



Leandro Arashiro
Gerente de Valuation Services

Leandro Arashiro possui experiência em *private equity*, mercado imobiliário, Fusões & Aquisições e desenvolvimento de novos negócios. Possui formação em economia na UFRJ e cursou o mestrado em economia na *Universidad de Buenos Aires*.

Experiência

Trabalhou em fundo de *private equity* em Buenos Aires na Argentina, e em empresas de incorporação imobiliária e de investimentos e desenvolvimento de novos negócios no Brasil. Atuou com gestão e planejamento financeiro bem como coordenou processos de análise de mercado, planos de negócios, avaliação de negócios, negociação para operações de Fusões & Aquisições e captação de recursos.

Anexo B

Curriculum Vitae

DRAFT



Lionel Angst

Gerente de Valuation Services

Lionel Angst possui experiência em mercados de capitais, avaliação econômico-financeira e desenvolvimento de novos negócios. Ele possui uma dupla formação em economia e matemática e um Master em finanças da universidade Paris 1 Panthéon-Sorbonne.

Experiência

Trabalhou em banco de investimento na França e em empresa de desenvolvimento de novos negócios no Brasil. Atuou com mesa de operação em equity derivatives bem como participou de processo de avaliação de negócios e de negociação para operações de fusão & aquisição.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

1. OBJETO

- 1.1. Os serviços ("Serviços") a serem executados sob esta Proposta Técnica e Comercial ("Proposta") serão realizados por consultores de acordo com o disposto nesta Proposta.
- 1.2. O CLIENTE expressamente reconhece e concorda que o disposto nesta Proposta se baseia nos entendimentos e nas expectativas vigentes à época em que a Proposta foi preparada e que as datas de início e término dos Serviços não são exatas, podendo ser revisadas durante o prazo previsto para sua execução, sendo consideradas somente como datas estimadas de princípio e finalização das tarefas.
- 1.3. O CLIENTE neste ato reconhece que os serviços da DELOITTE CONSULTORES podem incluir sugestões e recomendações e que todas as decisões relacionadas à implementação de tais sugestões e recomendações deverão ser tomadas pelo CLIENTE e serão de responsabilidade exclusiva deste.
- 1.4. Os Serviços da DELOITTE CONSULTORES são de meio e não de fim, não lhe cabendo benefícios ou vantagens em caso de sucesso e/ou responsabilidade em caso de insucesso das decisões empresariais do CLIENTE.
- 1.5. Quaisquer eventos relacionados ao CLIENTE que venham a aumentar o volume de trabalho da DELOITTE CONSULTORES serão considerados como ampliação do objeto deste Serviço. Neste caso, as Partes deverão negociar o ajuste dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos honorários a serem pagos à DELOITTE CONSULTORES.

2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 2.1. O CLIENTE reconhece e concorda que o desempenho da DELOITTE CONSULTORES depende da satisfação pontual e efetiva das responsabilidades do CLIENTE dispostas na presente Proposta e das decisões e aprovações do CLIENTE em relação aos Serviços.
- 2.2. A DELOITTE CONSULTORES reserva-se o direito de alterar o teor de seu relatório final caso tenha conhecimento de uma nova informação ou quando sejam fornecidas informações falsas, imprecisas ou incorretas pelo CLIENTE.
- 2.3. A DELOITTE CONSULTORES não realizará quaisquer funções da administração, nem tomará decisões no nível da administração ou atuará em

capacidade equivalente à de um funcionário do CLIENTE.

- 2.4. O CLIENTE é, e continuará a ser, o único responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema eficaz de controles internos, incluindo, sem limitação, sistemas elaborados para assegurar a consecução dos objetivos de controle e seu cumprimento com leis e regulamentos aplicáveis.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A DELOITTE CONSULTORES declara que os Serviços serão desempenhados de boa-fé e com profissionalismo.
- 3.2. Todos os Serviços a serem prestados serão considerados aceitos pelo CLIENTE se não forem rejeitados, por escrito, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrega dos Serviços contratados. Se durante o referido prazo o CLIENTE entender que houve violação da garantia prevista nesta cláusula, deverá notificar a DELOITTE CONSULTORES, por escrito, expondo a natureza da violação alegada.
 - 3.2.1. A DELOITTE CONSULTORES investigará prontamente tal alegação de infração e informará ao CLIENTE a ação corretiva planejada, em caso de constatação da existência da infração.
- 3.3. A DELOITTE CONSULTORES designará o pessoal que executará os Serviços.
- 3.4. O CLIENTE concorda que os Serviços poderão ser subcontratados e executados por terceiros em nome da DELOITTE CONSULTORES com o consentimento prévio e por escrito do CLIENTE, ou por qualquer firma-membro da Deloitte.
- 3.5. O CLIENTE concorda que a DELOITTE CONSULTORES também terá o direito de, a qualquer tempo e a seu próprio critério, mediante notificação ao CLIENTE, subcontratar ou delegar as obrigações e responsabilidades oriundas da presente Proposta a outras entidades a ela relacionadas ou afiliadas, direta ou indiretamente, desde que a DELOITTE CONSULTORES permaneça responsável por suas obrigações definidas nesta Proposta.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

4. RELACIONAMENTO DAS PARTES

- 4.1. Cada uma das Partes é um Cliente autônomo e independente e que uma, em relação à outra, não será considerada empregada, agente, distribuidora ou representante. Nenhuma das Partes deverá agir ou apresentar-se, diretamente, por implicação ou por suposição, como agente da outra nem, em nenhuma hipótese, assumir ou criará qualquer obrigação por parte ou em nome da outra Parte.
- 4.2. Nenhum relacionamento de empregador/empregado resultará da execução desta Proposta ou do desempenho de quaisquer dos Serviços objeto desta Proposta.
- 4.3. A DELOITTE CONSULTORES obriga-se a cumprir fielmente as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos Serviços objeto desta Proposta.
- 4.4. O CLIENTE neste ato concordam que, durante a vigência desta Proposta e por um período de 1 (um) ano seguinte ao término ou extinção desta Proposta, o CLIENTE não solicitará ou oferecerá emprego a um empregado da DELOITTE CONSULTORES que tenha estado direta e substancialmente envolvido na execução dos Serviços objeto desta Proposta, exceto com o consentimento prévio, por escrito, da DELOITTE CONSULTORES.

5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 5.1. O CLIENTE deverá cooperar com a DELOITTE CONSULTORES no desempenho dos Serviços estabelecidos nesta Proposta. Sem pretender limitar a abrangência dessa disposição, o CLIENTE será responsável por:
 - a) Efetuar o pagamento dos honorários da DELOITTE CONSULTORES, nos termos desta Proposta;
 - b) Fornecer à DELOITTE CONSULTORES, sem atrasos, acesso aos dados e às informações requeridas para execução dos Serviços.;
 - c) Reservar espaço de trabalho, equipamentos e instalações adequados para permitir que a DELOITTE CONSULTORES execute os Serviços, fornecendo um ambiente com infra-estrutura funcional e estável, permitindo que a DELOITTE CONSULTORES e o CLIENTE trabalhem produtivamente;

- d) Fornecer pessoal experiente, qualificado e trabalhando de acordo com o disposto na Proposta, que possua habilidades adequadas para realizar as tarefas e os deveres designados de uma maneira competente e oportuna;
- e) Tomar todas as decisões gerenciais e desempenhar todas as funções gerenciais, bem como transmitir prontamente todas estas decisões e aprovações, de modo que não retardem ou impeçam o desempenho dos Serviços pela DELOITTE CONSULTORES;
- f) Avaliar os resultados dos Serviços;
- g) Notificar prontamente a DELOITTE CONSULTORES sobre quaisquer questões, preocupações ou disputas com referência aos Serviços;
- h) Qualquer outro item mencionado na Proposta, como sendo um assunto de responsabilidade do CLIENTE, inclusive no que diz respeito às premissas dos Serviços objeto desta Proposta.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1. A responsabilidade da DELOITTE CONSULTORES pelos danos diretos por qualquer razão originada de, ou relacionada aos Serviços objeto desta Proposta, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas, independentemente do número de ocorrências e da causa da ação, quer decorrente de contrato, lei, estatuto ou violação de direito alheio, incluindo, sem se limitar, por negligência, imperícia ou impudência, em nenhum caso excederá, no total, quantia equivalente ao valor total dos honorários desta Proposta.
- 6.2. A DELOITTE CONSULTORES não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, punitivos, incidentais, morais, perdas de produção, perdas de receita, perda ou dano à reputação, perda de contratos, perda de clientes, perda ou danos de uso de qualquer software ou dados, desperdício na administração ou do tempo do pessoal e/ou lucros cessantes, perante a parte contrária ou quaisquer terceiros, decorrentes da execução desta Proposta e dos Serviços.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

6.3. O CLIENTE indenizará a DELOITTE CONSULTORES por qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros contra a DELOITTE CONSULTORES, seus sócios ou empregados, relacionada (i) aos Serviços descritos nesta Proposta; (ii) a quebra de quaisquer termos ou condições desta Proposta, incluindo, mas não se limitando, as restrições de uso e distribuição das comunicações do CLIENTE, exceto nos casos de dolo ou má-fe por parte da DELOITTE CONSULTORES.

6.4. O CLIENTE concorda que nenhuma das outras entidades da Deloitte ou firmas-membro, independente de estarem atuando como subcontratada, terá qualquer responsabilidade em relação ao CLIENTE e o CLIENTE não trará qualquer demanda contra a entidade ou firma-membro em conexão com os serviços propostos.

7. HONORÁRIOS

7.1. A fatura de cobrança dos Serviços prestados deverá ser quitada dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da referida fatura.

7.2. O CLIENTE reembolsará mensalmente a DELOITTE CONSULTORES por todas as despesas efetivamente incorridas para o fornecimento dos Serviços. Tais despesas incluem, mas não se limitam a, transporte, acomodação, refeições e outros serviços de apoio.

7.3. Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a DELOITTE CONSULTORES terá o direito de suspender ou cancelar os Serviços no todo ou em parte até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de correção monetária baseada na variação do IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, medido no período, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die e multa de 2% (dois por cento).

7.4. Caso legislação superveniente, emanada pelos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta Proposta, ou venha a ser criados novos tributos, os preços anteriormente mencionados serão revistos, a fim de refletir a alteração ocorrida proporcionalmente à redução ou majoração havida.

8. RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Não obstante o estabelecido acima, a presente Proposta poderá ser resilida por qualquer uma das Partes mediante aviso por escrito à outra Parte, a ser encaminhado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data da efetiva resolução desta Proposta.

8.2. A presente Proposta poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando ocorrer uma

das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações ora assumidas, nos prazos e nas formas acordados.
- b) Dissolução total ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência, requerida pela parte contrária.
- c) Caso venham a ocorrer casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.3. A DELOITTE CONSULTORES poderá dar por rescindido o presente contrato, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:

- a) Promulgação de nova lei ou alteração de lei, norma, regulamentação, interpretação ou decisão existente, por qualquer entidade governamental reguladora ou profissional ou entidade competente que prejudique o cumprimento pela DELOITTE CONSULTORES de qualquer parte desta Proposta, tornando-o inviável ou de outra forma ilícito ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento de fatura dos Serviços objeto desta Proposta, por parte da CLIENTE, por período superior a 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento.
- c) Na falta de fornecimento de dados e informações imprescindíveis à prestação dos Serviços ou no caso de fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas ou em condições que impeçam a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade adotados pela DELOITTE CONSULTORES

8.4. Caso a presente Proposta seja rescindida pela Partes, pelos motivos elencados acima, a Parte infratora terá o prazo de cura de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, desde que a infração seja passível de correção.

8.5. Caso a presente Proposta seja rescindida pela Partes, pelos motivos elencados acima, o CLIENTE remunerará a DELOITTE CONSULTORES pelos Serviços prestados e a reembolsará pelas despesas incorridas até a data da efetiva resolução desta Proposta.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

9. DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Para os fins desta Proposta, Tecnologia da DELOITTE CONSULTORES significa todo know how, software, interfaces de sistemas, modelos, metodologias, idéias, conceitos, técnicas, ferramentas, processos e tecnologias, inclusive tecnologias baseadas na web e algoritmos, de propriedade da DELOITTE CONSULTORES, ou por ela licenciados ou desenvolvidos, e usados pela DELOITTE CONSULTORES para executar os Serviços ou quaisquer outras obrigações.
- 9.2. A DELOITTE CONSULTORES neste ato outorga ao CLIENTE, desde que para o acesso e uso interno deste, uma licença não transferível, não exclusiva, perpétua, isenta de pagamento de royalties, de âmbito mundial, para acesso, uso, reprodução e distribuição interna do produto final preparado pela DELOITTE CONSULTORES, unicamente para o fim de receber tais Serviços e para nenhuma outra finalidade. Esta licença está condicionada ao pagamento pelo CLIENTE de toda e quaisquer quantias devidas à DELOITTE CONSULTORES sob esta Proposta.
- 9.3. Caso a DELOITTE CONSULTORES utilize qualquer Tecnologia da Deloitte e ativos sobre os quais detenha direito de autoria ou de propriedade intelectual, inclusive papéis de trabalho, em conexão com a execução dos Serviços objeto da presente Proposta, a DELOITTE CONSULTORES continuará proprietária e titular de tais tecnologias e ativos e, exceto pela licença expressamente cedida acima, o CLIENTE não adquirirá nenhum direito, título ou interesse sobre os ativos em questão.
- 9.4. O CLIENTE reconhece que a DELOITTE CONSULTORES poderá desenvolver ou adquirir experiência, qualificações, conhecimento e idéias gerais que fiquem retidos na memória de seu pessoal. O CLIENTE reconhece e concorda que a DELOITTE CONSULTORES poderá usar e divulgar essas experiências, qualificações, conhecimentos e idéias.
- 9.5. Nada nesta Proposta deve ser interpretado como impedimento ou limitação ao direito da DELOITTE CONSULTORES de fornecer serviços, de qualquer tipo ou natureza, a qualquer pessoa ou entidade, que a seu próprio critério julgue necessário ou conveniente, inclusive concorrentes do CLIENTE. A DELOITTE CONSULTORES pode empregar, modificar, comunicar e de outro modo explorar a Tecnologia da Deloitte, inclusive, mas não limitando, fazer uso e divulgar suas idéias, conceitos, know how, métodos, técnicas, metodologias, ferramentas, processos, qualificações e adaptações, bem como fornecer serviços ou criar programas ou materiais para outros clientes.

- 9.6. O CLIENTE continuará detentor do direito de autoria e de propriedade intelectual inerente aos materiais fornecidos pelo CLIENTE durante e para a execução dos Serviços.

10. CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DE SIGILO

- 10.1. A Parte que receber (o “Destinatário”) qualquer informação sigilosa ou confidencial (“Informações Confidenciais”) da outra Parte (“Parte Divulgadora”) manterá sigilo e concorda em não comunicar, divulgar ou revelar as Informações Confidenciais a terceiros sem a prévia aprovação por escrito da Parte Divulgadora.
- 10.2. Serão consideradas como Informações Confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, materiais, metodologias, ferramentas, tecnologia, estratégias de negócios, know how, produtos em desenvolvimento, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, informações desta Proposta, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da Parte Divulgadora, sejam de caráter técnico ou não.
- 10.3. Tais Informações Confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto desta Proposta, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a este acordo.
- 10.4. A presente obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:
- a) Sejam ou se tornem publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação da presente Proposta, incluindo, sem se limitar, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas em agências governamentais e disponíveis ao público;
 - b) Não sejam designadas de boa-fé e por escrito como confidenciais previamente à divulgação ao Destinatário pela Parte Divulgadora;

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

- c) Sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
 - d) Se tornem conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob nenhuma obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
 - e) Sejam desenvolvidas pelo Destinatário independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela Parte Divulgadora ao Destinatário;
 - f) Devam ser reveladas em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental, de mandado judicial ou de outros procedimentos legais, de leis, normas ou regulamentos, ou de padrões reguladores ou profissionais aplicáveis, contanto que o Destinatário, antes da divulgação da Informação Confidencial, notifique a Parte Divulgadora com razoável antecedência sobre a ordem em questão, a fim de garantir à Parte Divulgadora oportunidade de fazer objeção a tal divulgação;
 - g) Forem divulgadas pelo Destinatário em decorrência de qualquer processo judicial ou qualquer outro procedimento que envolva o CLIENTE e a DELOITTE CONSULTORES (ou quaisquer sócios, dirigentes ou empregados da DELOITTE CONSULTORES) e que versem sobre esta Proposta ou os Serviços, mesmo que tais processos ou procedimentos envolvam terceiros, contanto que a revelação em questão se limite ao necessário para que as Partes sustentem seus pedidos ou se defendam de alegações feitas contra elas;
 - h) Sejam divulgadas pelo Destinatário ao seu advogado ou consultor jurídico tendo em vista a obtenção de conselho legal, sendo a informação transmitida amparada por regras de sigilo profissional; e
 - i) Sejam divulgadas com a anuência, por escrito, da Parte Divulgadora.
- 10.5. O CLIENTE poderá usar apenas internamente os pareceres, laudos, relatórios ou outros produtos de trabalho preparados pela DELOITTE CONSULTORES, unicamente para os propósitos especificados na presente Proposta e, não deverá, sem o consentimento prévio, expresso e formal da DELOITTE CONSULTORES, fazer uso, citar, divulgar ou distribuir qualquer parecer, laudo, relatório ou outro produto de trabalho preparado pela DELOITTE CONSULTORES para quaisquer outros fins, pois todos os Serviços destinam-se unicamente a beneficiar apenas o CLIENTE.
- 10.6. Cada Parte concorda em não fornecer a nenhum subcontratado ou terceiro acesso às Informações Confidenciais da outra Parte, sem o consentimento expresso e formal da Parte contrária.
- 10.7. O CLIENTE neste ato autoriza a DELOITTE CONSULTORES a divulgar tais Informações Confidenciais a qualquer Entidade Deloitte, inclusive seus sócios, executivos principais e empregados, subcontratados, firma-membro da Deloitte participando na execução dos Serviços, seus assessores jurídicos, auditores e/ou seguradoras apontados pelo CLIENTE.
11. EXCLUSIVIDADE
- 11.1. Nenhuma disposição desta Proposta impedirá ou restringirá a DELOITTE CONSULTORES, de fornecer serviços a outros clientes, inclusive serviços iguais ou similares, ou de usar ou compartilhar por qualquer motivo qualquer conhecimento, experiência ou qualificação utilizada, obtida ou resultante da execução dos Serviços, desde que sujeitas às obrigações de confidencialidade definidas nesta Proposta.
- 11.2. Caso a DELOITTE CONSULTORES tenha conhecimento de informações obtidas através de outro Cliente ou terceiro, reguladas ou não por termo de confidencialidade, ela não está obrigada a divulgá-las ao CLIENTE ou utilizá-las para o benefício do CLIENTE, independentemente do quanto possa ser importante para os Serviços.
12. PAPÉIS DE TRABALHO
- 12.1. Quaisquer papéis de trabalho retidos pela DELOITTE CONSULTORES na conclusão dos Serviços, inclusive documentos que legalmente pertençam ao CLIENTE, poderão ser destruídos de acordo com as eventuais rotinas e políticas seguidas pela DELOITTE CONSULTORES.
13. MARCAS
- 13.1. Nenhuma das Partes deverá usar marcas comerciais, marcas de serviço, logotipos e/ou esforço de divulgação da marca da outra Parte em material publicitário externo sem o prévio consentimento expresso e formal da outra Parte.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

- 13.2. Caso o CLIENTE pretenda publicar ou de outra forma fazer menção ao nome da DELOITTE CONSULTORES ou o produto do seu trabalho, o CLIENTE deverá obter o consentimento prévio e por escrito da DELOITTE CONSULTORES.
- 13.3. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Proposta, a DELOITTE CONSULTORES fica autorizada a divulgar em suas atividades apenas o nome e o logotipo do CLIENTE como seu Cliente, bem como do tipo de serviços a ela prestados em materiais como indicação de sua experiência e em sistemas internos de dados.
14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
- 14.1. As partes concordam em tentar resolver de boa fé qualquer conflito ou reclamação decorrentes ou relacionados à presente Proposta prontamente, por meio de negociações entre os membros da administração.
15. FORÇA MAIOR
- 15.1. Nenhuma das Partes será responsável para com a outra por quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento desta Proposta, que resultem de circunstâncias ou causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outro acidente, fenômenos da natureza, casos fortuitos, epidemia, greve ou litígio trabalhista, guerra ou outros atos de violência, ou ainda por força de lei, decisão judicial ou exigência de qualquer órgão ou autoridade governamental. O prazo de execução da presente Proposta será considerado estendido por um período de tempo equivalente ao tempo perdido em virtude de atrasos causados por tais causas.
16. NATUREZA VINCULANTE E CESSÃO
- 16.1. Esta Proposta vincula as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários e administradores.
- 16.2. Esta Proposta não poderá ser cedida por uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, o qual não deverá ser negado desarrazoadamente. Não obstante, a cessão deste é permitida para uma entidade que tenha adquirido todos ou substancialmente todos os ativos da Parte cedente, como sucessora dos negócios desta.
17. NÃO RENÚNCIA DE DIREITOS
- 17.1. O não exercício pelas Partes dos direitos que lhe são atribuídos nesta Proposta, independentemente do tempo em que tal não exercício perdure, não será considerado novação ou renúncia ao direito daquela Parte de exigir estrita conformidade com esta Proposta no futuro. Nenhum consentimento ou renúncia,

expressos ou implícitos, a qualquer inadimplemento, infração ou defeito na realização de qualquer obrigação sob esta Proposta constituirá um consentimento ou renúncia a qualquer outro inadimplemento, infração ou defeito, ou qualquer outra obrigação desta Proposta. Nenhum consentimento ou renúncia terá efeito, a não ser que seja formalizado por escrito e assinado pela Parte competente.

18. DIVISIBILIDADE

- 18.1. Nenhuma disposição desta Proposta será afetada, se qualquer cláusula ou disposição desta Proposta, assim como sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer extensão, for considerada inválida, ineficaz ou inexecutável. O restante desta Proposta, ou a aplicação de tal cláusula, que não aquela para as quais a cláusula, disposição ou aplicação foi considerada inválida, ineficaz ou inexecutável, não deverá ser afetada por tal fato, mas sim cumprido da forma mais completa permitida por lei.
- 18.2. Porém, a cláusula considerada inválida, ineficaz ou inexecutável poderá ser modificada conforme necessário para que se torne válida, eficaz e executável, preservando, tanto quanto possível, a intenção das Partes.
- 18.3. As disposições contidas nesta Proposta aplicar-se-ão integralmente, não obstante a inércia da finalidade principal de qualquer medida judicial.

19. TOTALIDADE DO AVENÇADO, ALTERAÇÕES E EFICÁCIA

- 19.1. Esta Proposta substitui quaisquer entendimentos, comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais, havidos entre as Partes e constitui o completo entendimento entre elas.
- 19.2. Nenhuma alteração desta Proposta terá efeito, salvo se documentada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 19.3. As Partes declaram e garantem que têm poderes para firmar a presente Proposta.
- 19.4. Caso a DELOITTE CONSULTORES já tenha iniciado o trabalho, como por exemplo, reunindo informações ou fazendo o planejamento do projeto, o CLIENTE concorda que esta Proposta está em vigor desde a data de início desse trabalho.

Anexo C - Condições Gerais de Prestação Serviços

DRAFT

20. VIAS

- 20.1. Esta Proposta será assinado em 2 (duas) vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas elas juntas constituirão um e o mesmo instrumento. Não obstante, esta Proposta não estará em vigor e efeito até que seja assinado por ambas as Partes.

21. ACORDO TOTAL

- 21.1. As Partes reconhecem que nenhuma delas fez quaisquer representações com respeito a esta Proposta, exceto as especificamente expostas na presente Proposta.
- 21.2. As Partes reconhecem que exerceram, através da presente Proposta, a liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e em razão e nos limites da função social do contrato.
- 21.3. Durante a negociação e a elaboração da presente Proposta foram seguidos os princípios da boa-fé e da probidade, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, sendo que desta forma, nenhum abuso de direito poderá ser alegado, a qualquer título.

22. LEI APLICÁVEL E FORO

- 22.1. Esta Proposta, seus anexos e todas as questões a eles relacionadas serão regidos, interpretados e solucionados de acordo com a lei brasileira.
- 22.2. As Partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas questões oriundas ou relacionadas à presente Proposta.



Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.